

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6716, de 2009, do Senado Federal, que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para ampliar a possibilidade de participação do capital externo nas empresas de transporte aéreo" - PL 841/95 apensado a este. - PL6716/09.

**Requerimento nº _____, de 2010.
(Do Sr. Arnon Bezerra)**

Requer realização de audiência pública nesta Comissão com a presença dos Presidentes do Sindicato Nacional das Empresas de Táxi-Aéreo – SNETA – e da Associação Brasileira de Aviação Geral – ABAG – para discussão do novo paradigma do setor de aviação aérea, promovido pelo Projeto de Lei nº 6.961, de 2010, que altera o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito que esta Comissão realize audiência pública, com a presença do Presidente do Sindicato Nacional das Empresas de Táxi-Aéreo (SNETA), o Sr. Comandante José Afonso Assumpção, e do Presidente da Associação Brasileira de Aviação Geral (ABAG), o Sr. Comandante Francisco Lyra, para discussão do novo

paradigma para o setor de aviação aérea, promovido pelo Projeto de Lei nº 6.961, de 2010, que altera profundamente o Código Brasileiro de Aeronáutica.

JUSTIFICAÇÃO

Apenas muito recentemente foi apensado ao Projeto de Lei 6.716, de 2009, que trata da ampliação de participação de capital estrangeiro nas empresas de transporte aéreo, o Projeto de Lei nº 6.961, de 2010, que promove profundas alterações no Código Brasileiro de Aeronáutica. É indispensável que esta Comissão Especial conheça as repercussões do novo paradigma proposto sobre as empresas do setor, em especial sobre as empresas do setor de aviação geral ou aviação não regular.

O novo modelo decorrente da proposição, de autoria do Governo Federal, impõe sobre grande parte do setor de transporte aéreo o regime privado. Passam para o regime privado os serviços aéreos especializados, os serviços de táxi-aéreo e os prestados sem remuneração em benefício do próprio operador.

As empresas de aviação não regular operam nas atividades de táxi-aéreo, uti/ambulância aérea, manutenção, hangaragem, compra e vendas de aeronaves, instrução, entre outras atividades. A aviação geral é responsável pelo transporte de quase cem por cento dos malotes de movimentos bancários, pela remoção, em caráter emergencial, de feridos, enfermos e transplantados, pelo transporte de carga e de executivos. Ademais, a aviação não regular é responsável ainda pela assistência à

frota de aeronaves de pequeno e médio porte da Administração pública em geral.

É imprescindível que a Comissão Especial ouça o setor de aviação geral para elucidar todas as questões relacionadas ao novo paradigma de aviação proposto, em especial é fundamental debater a respeito dos serviços aéreos públicos e serviços aéreos privados, bem como os contratos de cessão de espaços nos aeroportos.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres membros da Comissão Especial para que aprovelem o requerimento de audiência pública a fim de que as entidades do setor de aviação geral possam contribuir para o debate sobre o futuro do transporte aéreo no Brasil.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2010.

Deputado Arnon Bezerra
PTB/CE